

DESAFIO DA GASTRONOMIA

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Este desafio visa incentivar a arte culinária do público que gosta de atuar na área gastronômica, através de uma parceria realizada com a Nestlé, pois acreditamos que sonhos são feitos para serem realizados.

1.2. O presente desafio consiste em elaborar **UMA** receita, podendo ser doce ou salgada, que tenha no mínimo **DOIS** ingredientes da marca Nestlé.

2. DESAFIO:

2.1 O desafio compreende o desenvolvimento e a produção de **UMA** receita por participante, sendo doce ou salgada, que contenha **dois ou mais** ingredientes da marca Nestlé. **As inscrições devem ser realizadas de 28 de julho a 11 de agosto, através do link <https://lp.uniritter.edu.br/desafiouniritter/>**

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 Serão elegíveis a participar deste desafio aqueles que obrigatoriamente cumpram os quesitos abaixo:

***Estar inscrito no vestibular digital, ENEM, segunda graduação ou transferência para o curso de GASTRONOMIA DA UNIRITTER no segundo semestre de 2020.**

***Elaborar UMA receita, podendo ser doce ou salgada que contenha no mínimo DOIS produtos da marca Nestlé em seus ingredientes.**

Será aceito somente uma receita por participante. A primeira receita cadastrada será a receita avaliada.

***Os participantes deverão possuir perfil público no Instagram e estarem seguindo os perfis abaixo durante o desafio:**

@chefrenansouza

@nestleprofessionalbr

@gastronomiauniritter

@uniritter

*** Postar a foto da receita em seu perfil no Instragram, lembrado que a apresentação da foto, composição de cenário e criatividade, serão critérios avaliados pelo júri.**

***Usar as seguintes hashtags em suas postagens:**

#desafionestle

gastronomiauniritter2020

#nestleprofessionalbr

#uniritter

***A receita completa deve constar na publicação como legenda. A publicação da receita na forma mencionada neste Regulamento deve acontecer até 11 de agosto de 2020.**

*** A publicação da receita deve acontecer até 11 de agosto de 2020.**

***Enviar para o e-mail campanha@uniritter.edu.br a foto, descrição da receita, print do post compartilhado na sua rede social e citar quais os produtos Nestlé foram utilizados na receita, até 12 de agosto de 2020.**

4. JÚRI TÉCNICO:

4.1 De 13 a 17 de agosto de 2020, as receitas irão passar pela avaliação do júri técnico.

4.2 A lista dos cinco colocados será divulgada dia 19 de agosto de 2020, a partir das 19h, nos mesmos canais de comunicação divulgados acima.

4.3 O júri técnico será composto pelos seguintes profissionais:

Chef Renan Souza – representante da Nestlé

Chef Moises Basso – coordenador do curso de Gastronomia da UniRitter

Chef Willian Zarpelon – jurado convidado

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate dos cinco finalistas selecionados, a decisão final caberá ao júri técnico, seguindo os critérios de maior pontuação.

6. PREMIAÇÃO:

6.1 Para os 5 melhores classificados no desafio, serão concedidas as seguintes premiações:

1º lugar: bolsa de 100% em todo o curso de Gastronomia + prêmio Nestlé (Dolma personalizada + faca + fuet).

2º lugar: bolsa de 65% em todo o curso de Gastronomia + prêmio Nestlé (Dolma personalizada).

3º lugar: bolsa de 65% em todo o curso de Gastronomia + prêmio Nestlé (faca + fouet).

4º lugar: bolsa de 65% em todo o curso de Gastronomia + prêmio Nestlé (cesta de produtos Nestlé).

5º lugar: bolsa de 65% em todo o curso de Gastronomia + prêmio Nestlé (cesta de produtos Nestlé).

6.2 Os prêmios deverão ser retirados após a retomada das atividades presenciais, na coordenação do curso de Gastronomia, no campus FAPA (Av. Manoel Elias, 2001 - Passo das Pedras, Porto Alegre).

6.3 As bolsas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade de cada *campus*, que será informada pela UniRitter no momento da premiação. As vagas poderão ser disponibilizadas em quaisquer dos campi da UniRitter (Zona Sul, FAPA e Canoas) e, não havendo disponibilidade de 5 vagas para o mesmo campus, a escolha se dará por ordem de classificação, no prazo em que for informado pela UniRitter.

6.4 As bolsas incidirão sobre o valor líquido das mensalidades e terão vigência para todo o curso, incidindo a partir 1ª parcela e até a 6ª parcela de cada semestralidade.

6.5 As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pelo UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico

6.6 As bolsas são condicionadas à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 17 (dezesete) créditos financeiros. A UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s).

6.7 A bolsa será válida durante todo o curso, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou campus ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

6.8 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia,

facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

6.9 A bolsa incide sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a matrícula for realizada.

6.10 A bolsa é pessoal e intransferível.

6.11 As bolsas deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo UniRitter, sob pena de perda do benefício.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 É vedada a participação de colaboradores da UniRitter, mesmo sendo alunos do curso de Gastronomia, bem a participação de colaboradores da Nestlé.

7.2 Os eleitos a bolsa deverão, conforme orientações da UniRitter, assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I) no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.3 A concessão das bolsas pela UniRitter estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual os eleitos poderão não ser contemplados com a bolsa de estudo.

7.4 Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

7.6 A UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

7.7 Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua divulgação.

7.8 Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela UniRitter e Nestlé.

7.8 As bolsas serão ofertadas somente para matrículas realizadas durante o segundo semestre de 2020. Ou seja, só poderão usufruir das bolsas os alunos que realizarem as suas matrículas no segundo semestre de 2020, não sendo admitida a prorrogação da vinculação acadêmica para outro semestre.

Porto Alegre, xx de julho de 2020.

Centro Universitário UniRitter – UniRitter

– Anexo I –

TERMO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aluno (a) do Centro
Universitário
UniRitter, matriculado (a) no curso _____, créditos _____, campus
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RA nº _____,
, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a UniRitter concederá, por mera liberalidade,
bolsa de _____% no curso, observadas as seguintes regras:

- (i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- (ii) a bolsa incidirá a partir da 1ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a presente matrícula está sendo realizada;
- (iii) a bolsa não contempla taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;
- (iv) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;
- (v) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 17 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);
- (vi) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;
- (vii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em www.uniritter.edu.br;
- (viii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(ix) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da UniRitter e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;

(x) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UniRitter, sob pena de perda do benefício; e

(xi) a UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras constantes do Regulamento Bolsas Comerciais e deste instrumento para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno